

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 820/2023

AUTORES:DEPUTADO ADÃO LITRO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 820/2023

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Tempo de Milagres, com sede no município de Curitiba.

Art. 1º. – Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Tempo de Milagres, com sede no município de Curitiba.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de outubro de 2023.

ADÃO LITRO

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Justificativa

A Associação Tempo de Milagres, com sede no município de Curitiba, fundada em 06 de novembro de 2018, tem por finalidade a assistência social voltada ao acolhimento institucional em comunidade terapêutica, em regime transitório ou permanente, de maneira voluntária, de pessoas em situação de rua, uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

Busca oportunizar, através de um ambiente seguro e livre de drogas, a mudança de hábitos visando maior qualidade de vida com acompanhamento humanizado, terapêutico e acolhedor.

Dentre as práticas utilizadas na durante o período de acolhimento destacam-se: Laborterapia, espiritualidade, atividades recreativas e esportivas, promoção do autocuidado, sociabilidade, capacitação profissional, incentivo à leitura, dentre outros.

Durante os anos de 2021 e 2022, a Associação Tempo de Milagres, por intermédio da Comunidade Terapêutica Casa Manai, intensificou significativamente seus serviços de assistência social e combate e prevenção às drogas e à criminalidade. Os números de atendimentos e assistências prestadas incluem:

- 64 (sessenta e quatro) acolhimentos/tratamentos para dependência química, incluindo moradia, alimentação completa, transporte para atividades externas, vestuário, materiais de higiene e limpeza;
- 130 (cento e trinta) atendimentos psicológicos individuais;
- 08 (oito) atendimentos psicológicos de grupo;
- 10 (dez) inserções no mercado de trabalho;
- 03 (três) subsídios financeiros e apoio com móveis e utensílios para montagem de casas para acolhidos após a saída da Comunidade;
- 08 (oito) orientações jurídicas consultivas;

Além dos atendimentos prestados pela Comunidade Terapêutica, a Associação Tempo de Milagres está voltada à prestação de serviços à comunidade, tendo efetuado, no último ano inúmeras ações:

Articulação entre os familiares acolhidos na Casa Manai na adesão ao "Projeto Jeremias" — SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que oferece atendimentos e orientações as crianças e adolescentes visando a prevenção do uso de drogas, bem como o atendimento de sua condição de ser em desenvolvimento, com atividades voltadas sua proteção, estímulo de sua autonomia, autoestima e interação social;

Distribuição de 196 (cento e noventa e seis) cestas básicas e kits com viés socioeducativo para crianças em 02 (dois) eventos comunitários — média de 100 (cem crianças) por evento.

Pelo desenvolvimento de suas atividades, reconhece-se a importância da Associação Tempo de Milagres, pelo que solicitamos o apoio dos nobres pares para a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual à Instituição.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

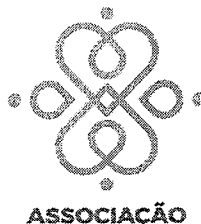


DEPUTADO ADÃO LITRO

Documento assinado eletronicamente em 02/10/2023, às 10:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **820** e o código CRC **1B6C9F6E2C4F8CC**



ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES

CNPJ 17.284.120/0001-60 – Inscrição Isenta

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS

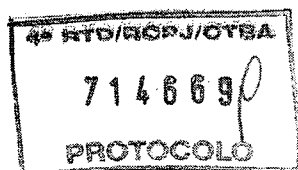
Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES, também designada pela sigla ATM, pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída em 06/11/2012, inscrita no CNPJ/MF sob no 17.284.120/0001-60, é uma Organização da Sociedade Civil de assistência social, de assistência e promoção da saúde, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede e matriz localizada a Rua José Egídio Martins, nº 50, Bairro , Pinheirinho, CEP: 81.870-352, no Município de Curitiba, Estado do Paraná e possui as seguintes Unidades:

- Unidade CASA MANAI, localizada na Rodovia BR 116, KM 148, bairro Sitio Quatro Pinheiros, CEP: 83.800-000 no Município de Mandrituba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.284.120/0002-41 (filial).

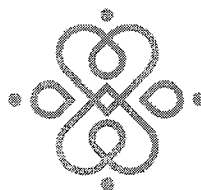
- Unidade PROJETO JEREMIAS, localizado na Rua José Egídio Martins, 50 - barracão B-2, também tendo acesso pela BR 476 Km 107.5 nº 19740 no bairro Pinheirinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES possui finalidade de assistência social, voltada à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social, podendo prestar serviços e atendimentos na área social, assistencial, educacional, cultural, beneficente, esportiva e profissionalizante a qualquer pessoa, sempre voltada à construção de uma sociedade melhor.

Parágrafo único - A ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços sociais quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais, devendo sempre constar no presente estatuto a inclusão de novas unidades.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 330 - Sala 504
(41) 3225-3506 - Curitiba/PR



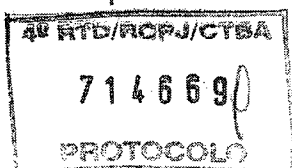
ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES

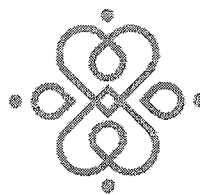
CNPJ 17.284.120/0001-60 - Inscrição Isenta

I - ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES através da unidade CASA MANAI tem as seguintes finalidades de relevância pública e assistência social:

- a) Atendimento e acolhimento de pessoas com problemas ou transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, caracterizada como Comunidade Terapêutica, considerando o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário;
- b) Execução de ações de promoção da saúde voltadas para pessoas com problemas ou transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, caracterizada como Comunidade Terapêutica;
- c) Garantir a articulação para os acolhidos com problemas associados ao uso e abuso ou dependência de substâncias psicoativas a promoção e a reinserção social do sistema único de saúde - SUS, do sistema único de assistência social - SUAS e das demais políticas públicas;
- d) Prestar atendimento aos usuários atuando na garantia de direitos socioassistenciais em especial para pessoas em situação de rua;
- e) Desenvolver e oferecer atendimento e assessoramento de forma continuada, permanente planejada, atuando através de serviços, programas e projetos em benefício da proteção social básica, ou especial de média ou alta complexidade e dos direitos socioassistenciais a população que dela necessitar;
- f) Desenvolver serviço de acolhimento institucional aos indivíduos adultos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção integral, respeitando o direito de condições de acesso de serviços públicos;
- g) Oferecer serviço de acolhimento provisório de pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência;
- h) Promover ações para reinserção familiar e/ou comunitária;
- i) Desenvolver condições para a independência e autocuidado promovendo acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva, favorecendo o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para o indivíduo em vulnerabilidade social;
- j) Conscientizar toda sociedade em geral, das terríveis consequências advindas do uso de substâncias psicoativas que criam e mantêm dependência química física e psíquica;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES

CNPJ 17.284.120/0001-60 - Inscrição Isenta

II - ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES através da unidade PROJETO JEREMIAS tem as seguintes finalidades de relevância pública e social:

a) Atendimento a crianças e adolescentes, através dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, para prevenir situações de risco social e pessoal, oferecendo além do serviço, oficinas de musicalidade, dança, esportes e palestras educativas;

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades a ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES, através de suas unidades poderão ter um regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES é autônoma e soberana em suas decisões, não estando sujeita a qualquer Instituição ou Autoridade denominacional.

Artigo 6º - A ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES poderá criar mais unidades avançadas, ou associações por ela vinculadas, com personalidade jurídica própria, para desenvolver atividades específicas, dentro do seu escopo de atuação.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES, ADMISSÃO, TRANSFERÊNCIA E DESLIGAMENTO

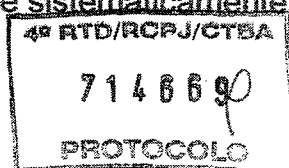
Artigo 7º - São associados da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES:

I - Associados fundadores, todos os que participam da Assembleia da fundação e cujos nomes constam da ata de constituição da entidade;

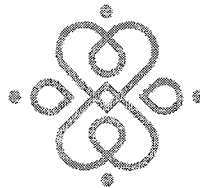
II - Associados honorários aqueles que prestam relevantes serviços à entidade, assim reconhecidos pela Assembleia Geral;

III - Associados mantenedores aqueles que prestam apoio financeiro eventual e cooperam com a entidade mensal, anual ou esporadicamente;

IV - São associados mantenedores regulares os que contribuem com a entidade sistematicamente e assim forem reconhecidos pela Diretoria.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES

CNPJ 17.284.120/0001-60 - Inscrição Isenta

§ 1º - São requisitos para admissão de associados, que simpatizantes e interessados sejam indicados por associados e aprovados pela Diretoria.

§ 2º - Integram a Assembleia Geral, com direito à voz e voto, todos os associados fundadores e os associados mantenedores regulares que estiverem em dia com as suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados fundadores não poderão faltar mais de duas Assembleias Gerais consecutivas, sendo automaticamente desligados se isso vier a ocorrer.

§ 4º - Os associados poderão a qualquer tempo apresentar pedido de desligamento do quadro de associados.

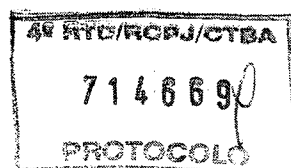
§ 5º - Serão excluídos pela Assembleia, após regular processo administrativo instruído pela diretoria, assegurado o contraditório e ampla defesa, os associados que mantiverem conduta incompatível com os fins da instituição, ferindo os princípios éticos adotados, bem como, os que deixarem de contribuir com a entidade.

Artigo 8º - A ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES não distribui entre seus sócios ou associados, dirigentes, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, de forma direta ou indireta, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob qualquer forma ou pretexto, e os aplica integralmente na consecução, manutenção e desenvolvimento do seu objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Artigo 9º - São considerados membros da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES, sem distinção de raça, sexo, profissão ou nacionalidade, as pessoas recebidas por decisão da Assembleia Geral, da forma que se segue:

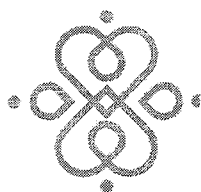
- Pedirem seu ingresso na ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES;
- Forem indicados pela Assembleia e aceitarem;
- Pessoas acolhidas que entram na comunidade, seus familiares ou qualquer pessoa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Casos especiais não constantes neste artigo serão decididos pela ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES em Assembleia Geral.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES

CNPJ 17.284.120/0001-60 - Inscrição Isenta

Artigo 10º - Perderá a condição de membro da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES, aquele que for desligado, por decisão da Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringir os princípios éticos, morais e da boa conduta, defendidos pela ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES;
- b) Ausentar-se de três reuniões consecutivas e deixar de participar das atividades da entidade, por tempo julgado suficiente para caracterizar abandono e desinteresse pela ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES ou pelas obras que realiza;
- c) Solicitar desligamento.

§ 1º - A Assembleia Geral deliberará sobre o desligamento de qualquer membro mediante parecer, devidamente fundamentado, de uma Comissão Especial por ela eleita;

§ 2º - Quando de qualquer modo, o membro da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES, se julgar injustiçado, terá amplo direito de defesa.

§ 3º - Sob qualquer alegação, nenhum direito poderá ser reivindicado por aquele que deixar de ser membro da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES.

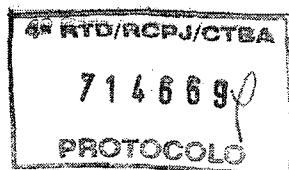
CAPÍTULO III DOS DIREITOS, DEVERES DOS MEMBROS

Artigo 11 - São direitos dos membros:

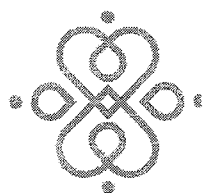
- I - Participar das atividades dos membros;
- II - Participar da Assembleia Geral, com direito ao uso da palavra e ao exercício do voto;
- III - Participar das festas, chás, reuniões especiais ordinárias e extraordinárias, celebrações, eventos e demais atividades promovidas pela ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES;
- IV - Votar ou ser votado para quaisquer cargos ou funções observadas a maioria civil, quando se tratar da eleição da Diretoria da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES;
- V - Receber assistência espiritual se solicitada.

§ 1º - Quando a decisão envolver aspectos legais, os votos dos membros civilmente incapazes não serão computados, exigida orientação prévia do Presidente.

§ 2º - A qualidade de membro da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES é intransferível, sob qualquer alegação.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES

CNPJ 17.284.120/0001-60 – Inscrição Isenta

Artigo 12 - São deveres dos membros:

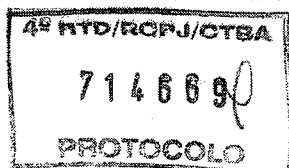
- I - Manter uma conduta compatível com os princípios éticos, morais e espirituais de acordo com os ensinamentos da Bíblia Sagrada;
- II - Exercitar os dons e talentos de que são dotados e contribuir com ofertas, para que a ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES, atinja seus objetivos e cumpra sua missão;
- III - Exercer com zelo e dedicação, os cargos para os quais forem eleitos;
- IV - Observar o presente estatuto e zelar pelo seu cumprimento.

**CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Artigo 13 - A Assembleia Geral, constituída pelos membros da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES, o seu poder soberano, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- I - Eleger e exonerar, qualquer dirigente;
- II - Eleger e exonerar os membros da Diretoria, bem como os diretores de outros órgãos administrativo da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES;
- III - Aprovar o orçamento anual;
- IV - Apreciar os relatórios periódicos e anuais da Diretoria e demais órgãos administrativos;
- V - Alienar por venda ou outra forma, bem como onerar total ou parcial o patrimônio da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES desde que a decisão se dê de forma unânime pela diretoria;
- VI - Aceitar doações e legados;
- VII - Transferir a sede da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES desde que a decisão se dê de forma unânime pela diretoria;
- VIII - decidir sobre a mudança do nome da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES;
- IX - Reformar o estatuto;
- X - Deliberar sobre a dissolução da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES;
- XI - Tomar outras decisões, que envolvam aspectos administrativos;
- XII — resolver os casos omissos neste estatuto.

Artigo 14 - A Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES

CNPJ 17.284.120/0001-60- Inscrição Isenta

Artigo 15 - A periodicidade da Assembleia Geral Ordinária será fixada no calendário da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES, sendo a Extraordinária convocada, quando se fizer necessário.

Artigo 16 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente ou seu substituto, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Artigo 17 - A Assembleia Geral será realizada com o quórum 1/3 (um terço) dos membros da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES, em primeira convocação e de qualquer número, dos membros da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, sendo as decisões tomadas pelo voto favorável da maioria absoluta, exceto nas situações especiais previstas neste estatuto.

§ 1º - Nos casos de eleição e exoneração do Administrador dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e alienação da sede, o quórum será de 2/3 (dois terços) dos membros da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES, em primeira convocação, da metade e mais um, em Segunda convocação e de 1/3 (um terço) em terceira convocação.

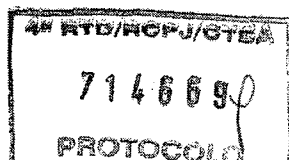
§ 2º - As decisões sobre de eleição e exoneração do Administrador dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e alienação da sede tomadas pelo voto favorável de 2/3 (dois terços), dos presentes à Assembleia Geral.

§ 3º - Para deliberar sobre a dissolução da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES será necessário o voto favorável de 80% (oitenta por cento) dos seus membros, em 2(duas) Assembléias Gerais, realizadas com intervalo de 3(três) meses, devendo a convocação ser feita, expressamente para esse fim, com publicidade, observada a antecedência de 30 (trinta) dias para a convocação.

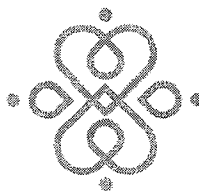
§ 4º - Em qualquer deliberação, o resultado final da votação deverá ser fiel e integralmente registrado em ata.

§ 5º - Na apreciação dos assuntos levados ao plenário da Assembleia Geral, a ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES adotará as Regras Parlamentares em vigor, podendo adaptá-la à sua realidade, se julgar necessário fazê-lo.

Artigo 18 - A Diretoria deverá acolher representação que lhe seja dirigida por no mínimo de 1/5 (um quinto) dos membros da ASSOCIAÇÃO



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES

CNPJ 17.284.120/0001-60 - Inscrição Isenta

TEMPO DE MILAGRES solicitando a convocação da Assembleia Geral, para apreciar assuntos expressos na apresentação.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA

Artigo 19 - Ressalvadas a competência e as prerrogativas da Assembleia Geral, como poder soberano que o é, a administração da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES, será exercida por uma Diretoria composta de: Presidente; Vice-Presidente; Secretário e Tesoureiro.

Artigo 20 - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição, observando-se os princípios constitucionais.

Artigo 21 - As datas das eleições e posse da Diretoria, bem como dos diretores de outros órgãos existentes, serão fixadas no calendário anual da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES.

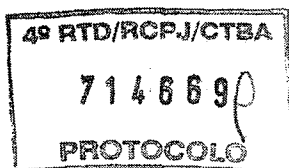
Artigo 22 - Não poderão ser eleitos a cargos de diretoria associado que:

- I - Tenha tido suas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- II - Tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- III - Tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso um dirigente venha a incidir em qualquer das hipóteses do caput, poderá ter seu mandato cassado pela Assembleia, que se reunirá extraordinariamente para essa finalidade.

Artigo 23 - Compete ao Presidente:

- a) Superintender e supervisionar as atividades da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES;
- b) Representar a ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- c) Convocar e presidir Assembleia Geral;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 820 - Sala 504
(41) 3226-3000 - Curitiba/PR



ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES

CNPJ 17.284.120/0001-60 - Inscrição Isenta

- d) Participar das reuniões de qualquer órgão da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES na qualidade de membro ex-offício;
- e) Assinar, com a Secretária, as atas da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo;
- f) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- g) Apresentar à Assembleia Geral relatório periódico e anual das atividades da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES;
- h) Tomar decisões, juntamente com a Diretoria, nos casos comprovadamente excepcionais ou de extrema urgência, ad-referendum da Assembleia Geral;
- i) Cumprir e fazer cumprir este estatuto.

Artigo 24 - Compete ao Vice-Presidente, na ordem da eleição, substituir o Presidente, nos seus impedimentos e ausências.

Artigo 25 - Compete ao Secretário:

- a) Lavrar e assinar as atas da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo;
- b) Manter em ordem os arquivos, livros, cadastros e o fichário do rol dos membros da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES.

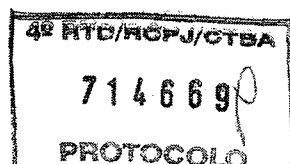
PARÁGRAFO ÚNICO - Com ressalva a hipótese da Letra "a", os demais encargos poderão ser exercidos por empregados remunerados pela ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES.

Artigo 26 - Compete ao Tesoureiro:

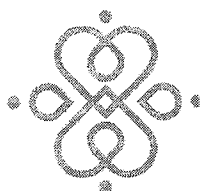
- a) Receber e escriturar as contribuições financeiras destinadas a ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES;
- b) Fazer os pagamentos autorizados pela ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES;
- c) Elaborar e apresentar relatórios periódicos e anuais à Assembleia Geral.

Artigo 27 - Nenhum membro da Diretoria será remunerado pelas atividades exercidas.

Artigo 28 - A ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES adotará um Regimento Interno em que serão definidos a estrutura, os objetivos e funcionamento dos diferentes setores, do Conselho Administrativo e demais órgão existentes.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 554
(41) 3228-3805 - Curitiba/PR



ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES

CNPJ 17.284.120/0001-60 - Inscrição Isenta

CAPITULO VI DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Artigo 29 - A ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES contará com um Conselho Administrativo, constituído pela Diretoria da própria ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES, diretores dos órgãos internos e outros membros a critério da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES.

§ 1º - A direção do Conselho será exercida pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES.

§ 2º - O Conselho Administrativo reunir-se-á, periodicamente, para tratar de assuntos relacionados com planejamento geral, supervisionar os diversos órgãos da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES, preparar a pauta da Assembleia Geral Ordinária, além de outras atividades.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

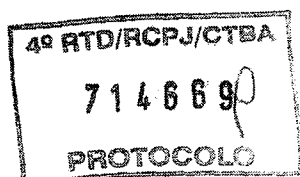
Artigo 30 - A ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES, elegerá a cada 04 (quatro) anos em Assembleia Geral, um Conselho Fiscal, constituído por no mínimo 4 (quatro) membros, com as seguintes atribuições:

- Examinar e dar parecer sobre os balancetes mensais e anuais, elaborados pela Tesouraria;
- Acompanhar a evolução financeira e o registro contábil;
- Examinar periodicamente, os relatórios financeiros, os lançamentos de todas as contas da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES, recolhimentos legais, oferecendo para apreciação da Assembleia Geral;
- Recomendar as medidas administrativas necessárias à manutenção do equilíbrio financeiro.

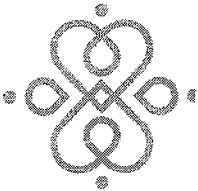
CAPITULO VIII DAS ATIVIDADES

Artigo 31 - Para exercício das atividades com áreas específicas, a ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES poderá eleger auxiliares.

Artigo 32 - A ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES poderá criar, quando julgar necessário novas áreas de trabalho, bem como



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 004
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

 <p>ASSOCIAÇÃO</p>	<p>ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES</p> <p>CNPJ 17.284.120/0001-60 – Inscrição Isenta</p>
---	--

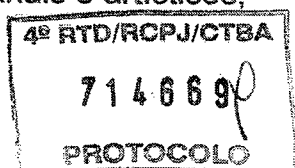
departamentos e comissões permanentes, cujas estruturas e finalidades serão definidas no Regimento Interno.

CAPITULO IX DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Artigo 33 - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, de direitos e outros que venha a incorporar a seu patrimônio por compra, permuta, rendimento, doação, legado ou por qualquer outra forma legalmente admitida, oriundos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro.

Artigo 34 - Os recursos para a manutenção da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES compor-se-ão de:

- I - Contribuição dos associados;
- II - Recebimento de auxílios, doações, legados, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou Jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- III - Estabelecimento de parcerias, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e contratos de qualquer natureza, com entidades públicas, privadas ou mistas, nacionais e internacionais;
- IV - Estabelecimento de parcerias, convênios e credenciamento com o Sistema Único de Saúde ou qualquer outro órgão público que lhe seja vinculado;
- V - Receitas auferidas pela captação de patrocínios e publicidade para seus eventos;
- VI - Realização de campanhas financeiras no âmbito municipal estadual ou nacional, com o objetivo de levantamento de recursos;
- VII - Operações financeiras de forma geral;
- VIII - Receitas oriundas de serviços, pesquisas, eventos, planejamentos, estudos, sorteios, direitos autorais ou trabalhos de qualquer natureza;
- IX - Receita da venda ou licenciamento de marcas, produtos e materiais da própria organização, ou de terceiros, industrializados, manufaturados, artesanais e artísticos;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba/PR

[Handwritten signatures and initials in the right margin]



ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES

CNPJ 17.284.120/0001-60-- Inscrição Isenta

X – Doação dirigida;

XI – Mutações patrimoniais;

XII – Rendas auferidas nas locações de imóveis, eventuais outras rendas, donativos e legados.

Parágrafo Único - Além do disposto neste artigo, a ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES pode realizar quaisquer atividades lícitas para obtenção de recursos que se destine ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, inclusive na participação em sociedades empresariais.

Artigo 35 - As rendas, receitas, rendimentos e o eventual "superávit", serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos objetivos e finalidades institucionais a que estejam vinculadas, sendo que os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município da sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do estado concessor.

Parágrafo único - As subvenções e doações recebidas vinculadas a uma finalidade específica serão integralmente aplicadas conforme essa finalidade.

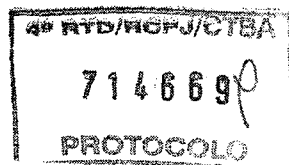
Artigo 36 - No caso de dissolução, incorporação, fusão ou cisão da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES, eventual patrimônio líquido remanescente será transferido à pessoa jurídica, de igual natureza, que preencham os requisitos da legislação vigente e cujo objetivo social seja, preferencialmente o mesmo da organização extinta.

CAPÍTULO X DA ESCRITURAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo. 37 - A ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES observará no mínimo:

I. Escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada;

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES

CNPJ 17.284.120/0001-60 - Inscrição Isenta

entidade, incluindo as certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativa, junto à Receita Federal do Brasil, ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. A realização de auditoria por auditores externos independentes legalmente habilitados quando a receita bruta for superior ao limite fixado pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006;

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;

V. Conservação em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, dos documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;

VI. Cumprimento das obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária.

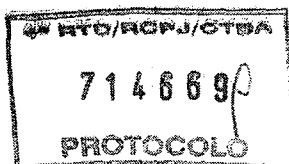
CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38 - Os membros da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES não respondem individuais, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações por ela contraídas, bem como, reciprocamente, a ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES não responde pelas obrigações assumidas por seus membros.

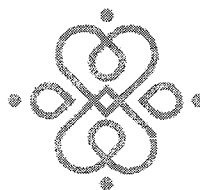
Artigo 39 - Não perceberão os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalente da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e/ou estatutos sociais.

Artigo 40 - A ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES não concederá avais ou fianças, nem assumirá quaisquer obrigações estranhas às suas finalidades.

Artigo 41 - A ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral quando não estiver cumprindo,



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES

CNPJ 17.284.120/0001-60 – Inscrição Isenta

reconhecidamente, as suas finalidades, observando o disposto nos artigos 2º e 3º deste Estatuto.

Artigo 42 – A ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES, coibirá a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos administrativos legais.

Artigo 43 – A ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES, publicará no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades, demonstrações financeiras e certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, documentos que sempre estarão a disposição a qualquer cidadão.

Artigo 44 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

Artigo 45 – Este estatuto entrará em vigor após o registro em cartório de pessoas jurídicas, e somente poderá ser reformado em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, observadas as condições e exigências previstas neste estatuto.

Curitiba/PR, 16 de fevereiro de 2023.


Serviço Distrital do Pinheirinho
INGLE FALCÃO FERREIRA DE FREITAS


Presidente


Serviço Distrital do Pinheirinho
DILVANA DE FATIMA DE SOUZA RODRIGUES

1.ª Secretária


Serviço Distrital do Pinheirinho
JHONY LENON DE LIMA

1º Secretário


TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CAMBORIÚ/SC
JULIANE PALLAZZINI CARAVELLI MARIN – OAB/PR 88742 / OAB/SC 53692-A

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE CAMBORIÚ/SC RECONHECIMENTO NO VERSO

4º RTD/RCPJ/CTBA
7146690
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

conhecimento de firma
contra-se no verso.



SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO
Rua Mário Gomes Cesar, 18 - CEP: 81130-313 - Curitiba-PR - Fone: (41) 324-1199
Nara Darliane Dots - Notária e Registradora

Selo F414X8agtM&chIoFUQ7bLUMIA

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de INGLE FALÇÃO FERREIRA DE FREITAS, DILVANA DE FATIMA SOUZA RODRIGUES e

JHONY LENON DE LIMA, *0218*, Doutra

Curitiba-Palmeira, 08 de março de 2023.

Em Teste da Verdade

Lucas Cordeiro Saganski - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMBORIÚ-SC
SIMONE VIEGAS DA CUNHA CESAR - Tabela Titular

Rua Anastácio José Paqueti, 07, Centro
Camboriú/SC - CEP 88340-230, Fones: (47) 3329-3300
(47) 39172-7071 - www.tabelionatoescamboriu.com.br
Horário de atendimento: 08h às 18h



RECONHECIMENTO Nº: 959908 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de: (1) JULIANE PALLAZINI CARAVELI MARIN
Camboriú, 08 de março de 2023 - Em teste da verdade.

TAMIRES CAROLINE FAQUETI Escrevente

Emolumentos: R\$ 4,23 + Selo: R\$ 3,39 - Total: R\$7,62 Art. 819 O reconhecimento de firma não confere legalidade ao documento.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GSN26654-UJNZ

CAMBORIÚ-SC

4RD Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Perineta, nº 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR - CEP: 80.010-050
Tel.: (41) 3015-5100 E-mail: atendimento@4rdcuritiba.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 714.669 e AVERBADO SOB Nº 6.114, do Livro "A-1" de Pessoas Jurídicas, Curitiba-PR, 23 de março de 2023.
Emolumento: R\$ 24,60 Funrejus: R\$ 10,56, Selo: R\$ 4,00, Issqn: R\$ 0,98, Fundep R\$ 1,23

João Manoel de Oliveira Franco - Agente Delegado
Eduardo de Oliveira Franco - Escrevente Substituto
Rogério Margas - Escrevente Substituto



Selo Digital 5FTD1HemJnDhp26FDKt1318q
Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

MARCIA ALESSANDRA DE SOUZA
ESCREVENTE

Confira as tabelas de selo em selo.gsc.jus.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO TEMPO DE MILAGRES
CNPJ: 17.284.120/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:36:03 do dia 19/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2024.

Código de controle da certidão: **7620.2453.29DF.EA1E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO TEMPO DE MILAGRES -MATRIZ

CNPJ Nº: 17.284.120/0001-60

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO TEMPO DE MILAGRES -MATRIZ** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 23/09/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **8040.LMHZ.2197**
Emitida em **25/07/2023** às **17:08:07**

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031564096-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.284.120/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

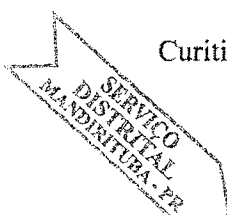
DECLARAÇÃO

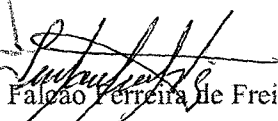
Eu, INGLE FALCÃO FERREIRA DE FREITAS, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.628.031-8, inscrita no CPF sob nº 025.986.319-00, residente e domiciliada na BR 116, Km 148.7, Quatro Pinheiros, em Mandirituba-PR, na qualidade de Presidente da Associação Tempo de Milagres, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.284.120/0001-60, com sede localizada na Rua José Egídio Martins, 50, no bairro Pinheirinho, cidade de Curitiba, estado do Paraná, ATESTO, para os devidos fins, que não recebemos recursos públicos seja da esfera, estadual, federal ou de ente internacional e que está em processo a emenda municipal nº 308.00917.2022 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Declaro ainda que a referida Associação desde a sua fundação presta serviços de relevante interesse público para a coletividade.

Por ser expressão da verdade, subscrevo-me

Curitiba, 29 de agosto de 2023




Ingle Falcão Ferreira de Freitas
Presidente

SERVIÇO DISTRITAL DE MANDIRITUBA

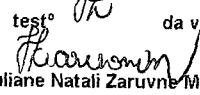
Av. Paraná, 12 - Salas 01/03 - Centro - Mandirituba - PR - CEP 83.800-000 - Tel.: (41) 3626-1049 - contato@cartoriomandirituba.com.br

Selo nº SFTN1k6ztbd9juz22UeAf462q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada(s) de INGLE FALCAO FERREIRA DE FREITAS. Operador:*0022*. Dou fé. Mandirituba-PR, 11 de setembro de 2023.*****



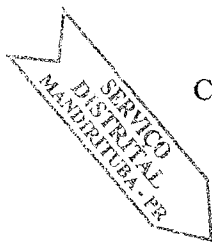
Em testº  da verdade
Juliane Natali Zaruvne Mendes
Escrevente Indicada

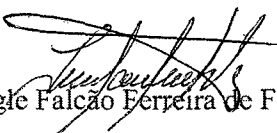
DECLARAÇÃO

Eu, INGLE FALCÃO FERREIRA DE FREITAS, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.628.031-8, inscrita no CPF sob nº 025.986.319-00, residente e domiciliada na BR 116, Km 148.7, Quatro Pinheiros, em Mandirituba-PR, na qualidade de Presidente da Associação Tempo de Milagres, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.284.120/0001-60, com sede localizada na Rua José Egídio Martins, 50, no bairro Pinheirinho, cidade de Curitiba, estado do Paraná, ATESTO, para os devidos fins, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei 17.826/2013/PR, que os cargos de diretoria da Associação não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público para a coletividade.

Por ser expressão da verdade, subscrevo-me

Curitiba, 29 de agosto de 2023




Ingle Falcão Ferreira de Freitas
Presidente

SERVIÇO DISTRITAL DE MANDIRITUBA

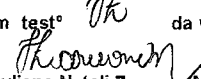
Av. Paraná, 12 - Salas 01/03 - Centro - Mandirituba - PR - CEP 83.800-000 - Tel: (41) 3626-1049 - contato@cartoriomandirituba.com.br

Selo nº SFTN1kG2tbd9juz520eAF462q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada(s) de INGLE FALCÃO FERREIRA DE FREITAS. Operador:*0022*. Dou fé. Mandirituba-PR, 11 de setembro de 2023.



Em testº  da verdade
Juliane Natali Zaruvne Mendes
Escrevente Indicada



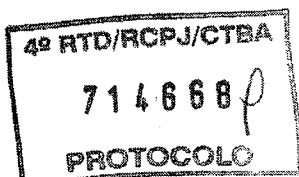
ASSOCIAÇÃO
TEMPO DE MILAGRES

ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES

CNPJ 17.284.120/0001-60 – Inscrição Isenta

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
TEMPO DE MILAGRES, REALIZADA AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE
FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS**

Às vinte e uma horas do dia 16 (Dezesseis) de fevereiro do ano 2023 (dois mil e vinte e três), na sua sede sito a Rua José Egídio Martins, 50 – na cidade de Curitiba/PR, aberta a sessão convocada com o fim de prestar regularidade e atendimento aos ditames do estatuto, foi realizada a primeira chamada para a Assembleia Geral da Associação Tempo de Milagres, porém não havendo quórum suficiente aguardou-se 30 minutos, e as 20hs a presidente pastora Ingle Falcão Ferreira de Freitas, declarou oficialmente aberta em segunda chamada conforme prevê o artigo 25º do estatuto parágrafo primeiro. Para Assembleia da Associação Tempo de Milagres, foram convocados a participar, via Edital, todos os membros da Associação Tempo de Milagres e os participantes assinaram a lista de presença anexa a esta Ata. A reunião foi presidida pela Presidente da Associação INGLE FALCÃO FERREIRA DE FREITAS. Agradecendo a presença de todos, a Presidente deu início aos trabalhos apresentando a pauta do dia conforme Edital de Convocação e dando um breve relato fático sobre os acontecimentos que demandam tratar sobre as questões da pauta, inclusive alterações/mudança estatutárias necessárias. Relatou-se novamente a problemática existente e que já perdura desde 2019, quando a inscrição da Associação no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, pois não estão considerando a Associação como uma entidade que se enquadra na prestação de serviços na área social. A presidente apresentou um breve relatório sobre os últimos trabalhos da Associação, recuperando vidas que hoje estão engajadas na recuperação de outras pessoas, recuperaram suas famílias, estão reinseridas na sociedade e no mercado de trabalho e hoje prestam serviço voluntário em prol de outros que se encontram na mesma situação que eles viveram. Trabalham com prazer no serviço social de domingo pela manhã com



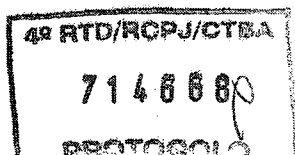
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES

CNPJ 17.284.120/0001-60 – Inscrição Isenta

PIRES, brasileiro, casado, serralheiro, portador do RG 6.883.359-0 SSP/PR e inscrito no CPF 022.054.639-85 residente e domiciliado na Rua Professor José Lamartine Correa de Oliveira, 243 B, Tatuquara, na cidade de Curitiba/PR. 5) LEANDRO SPINDULA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7096361-2 e inscrito no CPF sob nº 934.167.259-72, residente e domiciliado na Rua José Jachinski, 266, São Marcos na cidade de São Jose dos Pinhais/PR, A todos os presentes foi explicado, ficando claro que a Diretoria Executiva eleita, esta sendo empossada tanto para a matriz como para a filial da COMUNIDADE TERAPEUTICA MANAI, inscrita no CNPJ 17.284.120.0002-41 em relação a Diretoria Técnica: **Responsavel Técnica** RAFAELLE ESPIRITO SANTO COSTA, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora do RG nº 7.955.744-7 SSP/PR, e inscrita no CPF 045.858.179-80, residente e domiciliada na Rua Monte das Oliveiras, 121, bairro Pinheirinho na cidade de Curitiba estado de Parana; **Responsavel Tecnica Substituta:** GENILDA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA, brasileira, casada, Administradora de empresas, portadora do RG 4.628.027-0 SSP/PR e do CPF 770.129.849-53, residente e domiciliada na Rua Monte Carmelo, 191 B, bairro Pinheirinho na cidade de Curitiba, estado do Paraná foi colocado em votação e todos aprovaram com alegria esse novo projeto bem como manter a diretoria já eleita. 3) Inclusão dos responsáveis técnicos substitutos sendo apresentadas as seguintes pessoas: GILBERTO FERREIRA DE FREITAS, brasileiro, casado, bacharel em Teologia, portador do Rg 36312912 SSP-PR, e inscrito no CPF 500.177.059-91, residente e domiciliado na BR 116 km 148,7 Sitio Quatro Pinheiros, Mandirituba-PR; JULIO CEZAR FERREIRA DE FREITAS - brasileiro, casado, portador do Rg 8502494-9 e inscrito no CPF 052.559.759-07, bacharel em Teologia, residente e domiciliado na Rua Monte das Oliveiras, 121, Curitiba-PR; DAIANA ALEXANDRE BARBOSA, brasileira, solteira, Psicóloga, portadora do Rg 41918316-4 SSP-SP, e inscrita no CPF 347420668-04, residente e domiciliada na Rua Roseane Jacomel, 245 Casa 02, Vitória Regia – CIC – Curitiba – PR;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



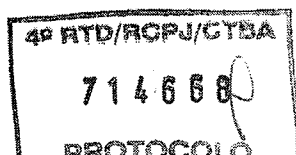
ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES

CNPJ 17.284.120/0001-60 – Inscrição Isenta

moradores de rua e alguns também se voluntariam no projeto social da Manai. Que é muito gratificante ver o resultado que temos pois a estatística realizada das pessoas que concluem todo tempo de acolhimento proposto na Casa Manai indica que 67 % (sessenta e sete por cento) estão completamente restauradas, o que é um valor bem positivo e muito acima do que tem visto de resultados na sociedade em geral, sabemos que Deus tem nos sustentado nesse projeto e nos dado diretrizes para que tenhamos êxito no que fazemos. Iniciando a discussão da pauta do dia, tratou-se do primeiro assunto constante no edital de convocação

1) Alteração/mudança do Estatuto Social, momento em que foi apresentado novo modelo de estatuto com intuito de enquadrar-se nas normas e legislação vigente, sendo aprovado por todos; 2) Criação do Projeto Jeremias e sua sede, que irá trabalhar com crianças e adolescentes, através dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, para prevenir situações de risco social e pessoal, oferecendo além do serviço, oficinas de musicalidade, dança, esportes e palestras educativas; e terá sua sede localizada na Rua José Egídio Martins, 50 - barracão B-2, também tendo acesso pela BR 476 Km 107.5 nº 19740 no bairro Pinheirinho em Curitiba – Paraná, para isso será necessário abrir uma filial da Associação Tempo de Milagres com um CNPJ para o essa finalidade, a presidente ainda explicou que não necessitamos de outra diretoria que propomos a mesma diretoria já eleita para a Associação Tempo de Milagres

Presidente: INGLE FALCÃO FERREIRA DE FREITAS, brasileira, casada, Pastora, portadora do R.G. nº. 4.628.031-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 025.986.319-00, residente e domiciliada na BR 116 km 148,7, Sítio 4 Pinheiros, na cidade de Mandirituba/PR; **Vice-Presidente:** ANDREIA MARIA GENTIL FALCÃO, brasileira, casada, Ministra de Confissão Religiosa, portador do R.G. nº. 4.699.109-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 875.085.409-72, residente domiciliado na Rua Monte das Oliveiras, 122, bairro Pinheirinho na cidade de Curitiba/PR; **Segundo-Vice Presidente** RICKI ANDERSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Tijucas do Sul, 2555,



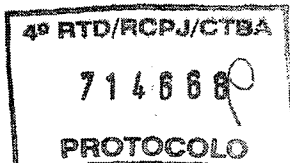
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES

CNPJ 17.284.120/0001-60 – Inscrição Isenta

Sítio Cercado – Curitiba – Paraná, portado do RG nº 1174574 e inscrito no CPF sob nº 045.205.579-25 **1º Secretária:** DILVANA DE FATIMA DE SOUZA RODRIGUES, brasileira, casada, empresária, portadora do R.G. nº. 12.516.242-8 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 923.360.279-68, residente e domiciliada na Rua Vereador Angelo Burbello, 980, Campo do Santana, na cidade de Curitiba/PR, que renuncia ao cargo de primeira secretaria para assumir o cargo de **segunda tesoureira**; **2º Secretário:** JAIRO VICENTE JUNIOR, brasileiro, casado, consultor imobiliário, portador do R.G. nº. 691.8889-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 045.224.029-88, residente e domiciliado na Rua Gaiapava, 74, Pinheirinho – Curitiba – Parana; **1º Tesoureiro:** IRACI CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, empresária, portadora do R.G. nº. 8.133.770 e inscrita no CPF/MF 039.435.759-00, residente e domiciliada na Rua Luiz Leopoldo Landal, nº. 267, no bairro Novo Mundo, na cidade de Curitiba/PR; **2º Tesoureiro:** JHONY LENON DE LIMA, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do R.G. nº. 13.590.634-4 e inscrito no CPF/MF sob nº. 105. 005.079-70, residente e domiciliado na Rua Major Eulalia Dudeck, nº. 198, no bairro Pinheirinho, na cidade de Curitiba/PR. O Conselho Fiscal será ocupado pelos membros que renuncia o cargo de segundo tesoureiro para assumir o cargo de **Primeiro Secretário**, Os membros que do **Conselho Fiscal**, permanecem 1) SANDRO EDEMILSON BISCAIA, casado, empresário, portador do RG 72795 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 640.145-689-20, residente e domiciliado na Rua Adalberto Ferruci Pereira, 329 sob 03, Boqueirao na cidade de Curitiba, estado do Parana. 2) ADEMAR BASTOS DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 15221084 SSP/PR, e inscrito no CPF 036.674.968-42, residente e domiciliado na Avenida Londres, 951 Fazenda Rio Grande/PR 3) WALMIR MENDES DE SOUZA, brasileiro, casado, Técnico de Enfermagem, portador do RG 7890438-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 396.711.430-91 residente e domiciliado na Rua Capitão Leonidas Marques, 1159 bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.. 4) EDISON RICARDO



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3605 - Curitiba/PR



ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES

CNPJ 17.284.120/0001-60 – Inscrição Isenta

RAYFRAN SAMPAIO DE SOUZA – brasileiro, casado, Tecnóloga em logística, portador do RG 2295119-9- SSP-AM e inscrito no CPF 001.270.152-13, residente e domiciliado na Rua Monte Sinai, 315 – Pinheirinho – Curitiba – PR; PRISCILA PEREIRA DA SILVA DE FREITAS, brasileira, casada, Nutricionista, portadora do RG 9508659-4 , e inscrita no CPF 060.358.499-38, residente e domiciliado na Rua Monte das Oliveiras, 121 – Pinheirinho – Curitiba – PR, todos sendo aprovados pela assembleia presente. Ficam assim aprovadas as referidas alterações e imediatamente empossados os membros da Diretoria da Associação Tempo de Milagres, Casa Manai e Projeto Jeremias. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia, com ata secretariada por mim, Genilda Ferreira de Freitas da Silva, nomeada no início da reunião como secretária *ad hoc* sendo a presente ata acompanhada da lista de presentes.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

42 RTD/RCPJ/CTBA
7146680
PROTÓCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3005 - Curitiba/PR

Serviço Distrital do Pinheirinho

Serviço Distrital do Pinheirinho

Ingle Falcão Ferreira de Freitas
Presidente da ATM

Genilda Ferreira de Freitas da Silva
1ª Secretária ad hoc

Serviço Distrital do Pinheirinho

Serviço Distrital do Pinheirinho

Dilvana de Fatima de Souza Rodrigues
1º Secretário ATM

Jhony Lenon de Lima
1º Secretário ATM



SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO
Rua Mário Gomes Cezar, 194 - CEP: 81160-313 - Curitiba-PR - Fone: (41) 3225-3005
Nara Darliane Dors - Notária e Registradora



Selo F414Xa4q...
Consulte em <http://horus.funapen.com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de **INGLE FALÇÃO FERREIRA DE FREITAS, DILVANA DE FATIMA SOUZA RODRIGUES.**



Curitiba-Paraná, 27 de fevereiro de 2023.
Em Teste da Verdade

Lucas Cordeiro Saganski - Escrevente



SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO
Rua Mário Gomes Cezar, 194 - CEP: 81160-313 - Curitiba-PR - Fone: (41) 3225-3005
Nara Darliane Dors - Notária e Registradora



Selo F414Xa4q...
Consulte em <http://horus.funapen.com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de **GENILDA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA e JHONY LENON DE LIMA.** "0210". Dou fé.



Curitiba-Paraná, 27 de fevereiro de 2023.
Em Teste da Verdade

Lucas Cordeiro Saganski - Escrevente


4^o
TRTD

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Perreto, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR – CEP: 80.010-050
Tel.: (41) 3015-5100 E-mail: atendimento@4trtdcuritiba.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 714.668 e AVERBADO SOB Nº 6.114, do Livro "A-1" de Pessoas Jurídicas. Curitiba-PR, 23 de março de 2023.
Emolumento: R\$ 24,60 Funrejus: R\$ 10,56, Selo: R\$ 4,00, Issqn: R\$ 0,98, Fundep R\$ 1,23

me
João Manoel de Oliveira Franco - Agente Delegado
Eduardo de Oliveira Franco - Escrevente Substituto
Rogério Margas - Escrevente Substituto

Selo Digital 5FTD1HesJn0hp26zDk7k1316q
Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>



MARCIA ALESSANDRA DE SOUZA
ESCREVENTE



ASSOCIAÇÃO
TEMPO DE
MILAGRES

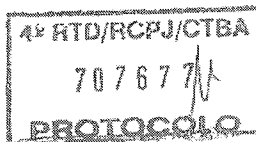
ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES

CNPJ 17.284.120/0001-60-- Inscrição Isenta

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
TEMPO DE MILAGRES, REALIZADA AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE
JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**

As dezenove horas e trinta minutos do dia 18 (DEZOITO) de julho do ano 2022 (dois mil e vinte e dois), na sua sede sito a Rua José Egídio Martins, 50 – na cidade de Curitiba/PR, aberta a sessão convocada com o fim de prestar regularidade e atendimento aos ditames do estatuto, foi realizada a primeira chamada para a Assembleia Geral da Associação Tempo de Milagres, porém não havendo quórum suficiente aguardou-se 30 minutos, e as 20hs a presidente pastora Ingle Falcão Ferreira de Freitas, declarou oficialmente aberta em segunda chamada conforme prevê o artigo 25º do estatuto parágrafo primeiro. Para Assembleia da Associação Tempo de Milagres, Foram convocados a participar, via Edital, todos os membros da Associação Tempo de Milagres e os participantes assinaram a lista de presença anexa a esta Ata. A reunião foi presidida pela Presidente da associação INGLE FALCÃO FERREIRA DE FREITAS. Agradecendo a presença de todos, a Presidente deu início aos trabalhos apresentando a pauta do dia conforme Edital de Convocação – Eleição de Diretoria/Conselho fiscal para o mandato atual 2020 a 2024 para substituição dos membros que pediram desligamento por motivos particulares, sendo MARCIEL FIPKE que renunciou ao Cargo de 2ª Vice presidente ocupado desde 15/09/2020, a presidente apresenta RICK ANDERSON DOS SANTOS, que abre mão do cargo de Conselheiro fiscal para ocupar o cargo em questão e para ocupar a vaga de conselheiro fiscal em aberto a presidente apresenta o pastor SANDRO EDEMILSON BISCAIA. HAL LINDSAY ASSIS NASCIMENTO que renunciou ao cargo de conselheiro fiscal, a presidente apresenta EDISON RICARDO PIRES para ocupar este cargo. LUCAS COLFERAI, que renunciou ao cargo Conselheiro Fiscal, a presidente apresenta WALMIR MENDES DE SOUZA para ocupar este cargo CLEVERSON RODRIGO DOS SANTOS LIMA, que ocupava o cargo de Conselheiro Fiscal e está sendo substituído por motivo de mudança de cidade, a presidente apresenta LEANDRO SPINDULA para assumir o cargo. Os novos nomes foram postos em votação e foram aprovados sem ressalvas por unanimidade. Aprovada a nova Diretoria por unanimidade de votos, os novos eleitos exercerão seu mandato até o final da presente gestão: **Presidente: INGLE FALCÃO**

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





ASSOCIAÇÃO
TEMPO DE
MILAGRES

ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES

CNPJ 17.284.120/0001-60- Inscrição Isenta

FERREIRA DE FREITAS, brasileira, casada, Pastora, portadora do R.G. n°. 4.628.031-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n°. 025.986.319-00, residente e domiciliada na BR 116 km 148,7, Sítio 4 Pinheiros, na cidade de Mandrituba/PR; **Vice-Presidente:** ANDREIA MARIA GENTIL FALCÃO, brasileira, casada, Ministra de Confissão Religiosa, portador do R.G. n°. 4.699.109-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n°. 875.085.409-72, residente domiciliado na Rua Monte das Oliveiras, 122, bairro Pinheirinho na cidade de Curitiba/PR; **Segundo-Vice Presidente** RICKI ANDERSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Tijucas do Sul, 2555, Sítio Cercado - Curitiba - Paraná, portado do RG n° 1174574 e inscrito no CPF sob n° 045.205.579-25 **1º Secretária:** DILVANA DE FATIMA DE SOUZA RODRIGUES, brasileira, casada, empresária, portadora do R.G. n°. 12.516.242-8 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n°. 923.360.279-68, residente e domiciliada na Rua Vereador Angelo Burbello, 980, Campo do Santana, na cidade de Curitiba/PR; **2º Secretário:** JAIRO VICENTE JUNIOR, brasileiro, casado, consultor imobiliário, portador do R.G. n°. 691.8889-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n°. 045.224.029-88, residente e domiciliado na Rua Gaipava, 74, Pinheirinho - Curitiba - Parana; **1º Tesoureiro:** IRACI CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, empresária, portadora do R.G. n°. 8.133.770 e inscrita no CPF/MF 039.435.759-00, residente e domiciliada na Rua Luiz Leopoldo Landal, n°. 267, no bairro Novo Mundo, na cidade de Curitiba/PR; **2º Tesoureiro:** JHONY LENON DE LIMA, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do R.G. n°. 13.590.634-4 e inscrito no CPF/MF sob n°. 105.005.079-70, residente e domiciliado na Rua Major Eulalia Dudeck, n°. 198, no bairro Pinheirinho, na cidade de Curitiba/PR. O Conselho Fiscal será ocupado pelos membros: 1) SANDRO EDEMILSON BISCAIA, casado, empresário, portador do RG 72795 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 640.145-689-20 residente e domiciliado na Rua Adalberto Ferruci Pereira, 329 sob 03, Boqueirão na cidade de Curitiba, estado do Parana. 2) ADEMAR BASTOS DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 15221084 SSP/PR, e inscrito no CPF 036.674.968-42, residente e domiciliado na Avenida Londres, 951 Fazenda Rio Grande/PR 3) WALMIR MENDES DE SOUZA, brasileiro, casado, Técnico de Enfermagem, portador do RG 7890438-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 396.711.430-91 residente e domiciliado na Rua Capitão Leonidas Marques, 1159 bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.. 4) EDISON RICARDO PIRES, brasileiro, casado, serralheiro, portador do RG 6.883.359-0 SSP/PR e inscrito no CPF 022.054.639-85 residente e domiciliado na Rua Professor José Lamartine Correa de Oliveira, 243 B, Tatuquara, na cidade de Curitiba/PR. 5) LEANDRO SPINDULA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 7096361-2 e inscrito no CPF sob n° 934.167.259-72, residente e domiciliado na Rua José Jachinski, 266, São Marcos na cidade de São Jose dos Pinhais/PR, A todos os presentes foi explicado, ficando claro que a Diretoria Executiva eleita, esta sendo empossada tanto para a matriz como para a filial da COMUNIDADE TERAPEUTICA MANAI, inscrita no CNPJ 17.284.120.0002-41

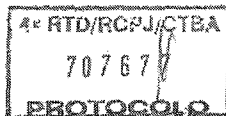
2º OFICIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 329 - Sala 504

Curitiba - PR





ASSOCIAÇÃO
TEMPO DE
MILAGRES

ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES

CNPJ 17.284.120/0001-60 - Inscrição Isenta

em relação a Diretoria Técnica do CT Manai permanecem no cargo: **Diretora Técnica** RAFAELLE ESPIRITO SANTO COSTA, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora do RG nº 7.955.744-7 SSP/PR, e inscrita no CPF 045.858.179-80, residente e domiciliada na Rua Monte das Oliveiras, 121, bairro Pinheirinho na cidade de Curitiba estado do Paraná; **Vice Diretora Técnica:** GENILDA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA, brasileira, casada, Administradora de empresas, portadora do RG 4.628.027-0 SSP/PR e do CPF 770.129.849-53, residente e domiciliada na Rua Monte Carmelo, 191 B, bairro Pinheirinho na cidade de Curitiba, estado do Paraná. Ficam assim aprovadas as referidas alterações e imediatamente empossados os novos membros da Diretoria da Associação Tempo de Milagres. Nada mais a tratar e como ninguém mais quis fazer uso da palavra, deu-se por encerrada a Assembleia, com ata secretariada por mim, Genilda Ferreira de Freitas da Silva, nomeada no início da reunião como secretária *ad Hoc*, também assinam em conjunto a presidente e a primeira secretária da Diretoria executiva sendo a presente ata acompanhada da lista de presentes.

Curitiba, 18 de julho de 2022.

Serviço Distrital do
Pinheirinho


INGLE FALÇÃO FERREIRA DE FREITAS
Presidente da ATM

Serviço Distrital do
Pinheirinho


DILVANA DE FATIMA DE SOUZA RODRIGUES
1ª Secretária ATM

Serviço Distrital do
Pinheirinho


GENILDA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA
1ª Secretária ad hoc

4º RTD/RCPJ/CTBA
70/677
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

O reconhecimento de firma
encontra-se no verso.



SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO
 Avenida Conselheiro Manoel de Moraes, 110 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81.010-050
 Rua Paraná 200 - Curitiba - PR - CEP: 81.010-050



Selo F 414 Xilqto041Da20Jun22Plus
 Consulte em <http://www.funarpem.com.br/consultas>
 Resultado por SEMELHANÇA de assinatura de INGLE FALCÃO
 FERREIRA DE FREITAS, DILVANA DE FATIMA SOUZA RODRIGUES
 "0212" Dou fe
 Curitiba-Paraná 25 de julho de 2022
 Em Teste da Verdade
 Lucas Cordeiro Saganiski - Escrevente



SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO
 Avenida Conselheiro Manoel de Moraes, 110 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81.010-050
 Rua Paraná 200 - Curitiba - PR - CEP: 81.010-050



Selo F 414 Xilqto041Da20Jun22Plus
 Consulte em <http://www.funarpem.com.br/consultas>
 Resultado por SEMELHANÇA de assinatura de GENILDO R.
 DE FREITAS DA SILVA "0212" Dou fe
 Curitiba-Paraná 25 de julho de 2022
 Em Teste da Verdade
 Lucas Cordeiro Saganiski - Escrevente

4º TRTD Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Conselheiro Manoel de Moraes, 110 - 1º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81.010-050
 Tel: (41) 3015-0100 E-mail: registro@trtd.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 767.677 e AVERBADO SOB Nº 8.114, do Livro "A-1" de Pessoas Jurídicas. Curitiba-PR, 05 de setembro de 2022.

Emolumento R\$ 24,60 Funarpem R\$ 8,92, Selo R\$ 1,50, Issqn R\$ 0,98
 Fungep R\$ 1,23

João Manoel de Oliveira Franco - Agente Delegado
 Eduardo de Oliveira Franco - Escrevente Substituto
 Rogério Marques - Escrevente Substituto



Selo digital 1310KbaUtpat2Tys-2222-00
 Consulte em <http://selo.funarpem.com.br/consultas>

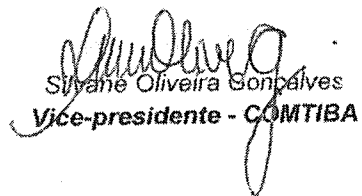


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA - COMTIBA

Certificado de Registro de Entidade e Inscrição de Programas de Atendimento à Criança e ao Adolescente

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.829/1991, e em conformidade com a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especificamente em seus Artigos 90 e 91, considerando ainda a Resolução nº 225/2018, que regulamenta os critérios para o registro das organizações sem fins lucrativos e a Resolução nº 159/2023 do COMTIBA, certifica a inscrição nº 561, com validade até 11/07/2025, para o ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES, CNPJ nº 17.284.120/0001-60, com sede na Rua José Egidio Martins, n.º 50, Pinheirinho, Curitiba – Paraná.

Curitiba, em 11 de julho de 2023


Sivanê Oliveira Gonçalves
Vice-presidente - COMTIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 5 de julho de 2019.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

LEI Nº 15478

Declara de Utilidade Pública a Associação Tempo de Milagres.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação Tempo de Milagres.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 5 de julho de 2019.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 113

Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo do Município.

COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA MANAI
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO ESPECIALIZADO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES - COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA MANAI
2021/2022

I - IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA		
Unidade Mantenedora/Razão Social ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES		
CNPJ 17.284.120/0001-60	DDD – Fone 41 998742569	
Endereço Jose Egídio Martins , 50 – Pinheirinho		
Cidade Curitiba	UF PR	CEP 82590330
Email Institucional comunidademanai@gmail.com		
Nome do Responsável pela Unidade Ingle Freitas		
CPF 025.986-319-00	RG/Órgão Expedidor	
Cargo Presidente	E-mail do Responsável comunidademanai@gmail.com	
Endereço Completo Br 116 km 148 – 4 Pinheiros -Mandirituba		
CEP 83800-000	DDD – Fone 41 992706568	

II – A ORGANIZAÇÃO DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES NOS SEGUINTE		
ENDEREÇOS		
Endereço da Mantenedora ()		Endereço das Executoras (x)
Nome Unidade Executora	CNPJ filial (se houver)	Endereço
CASA MANAI	17.284.120/0002-41	BR 116 KM 148

III – OBJETIVOS DO TRABALHO EFETIVADO PELA ORGANIZAÇÃO

Realizar o acolhimento institucional em Comunidade terapêutica em regime transitório ou permanente de maneira voluntária - a pessoas em situação de rua e uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas: álcool e outras drogas. Oportunizamos, deste modo, através de um ambiente seguro – livres de drogas – e da mudança de hábitos e maior qualidade de vida ofertados pelo suporte e acompanhamento humanizado, terapêutico e acolhedor adequados. Público alvo: Homens com idade entre 18 e 59 anos.

A Associação Tempo de Milagres através da unidade “Comunidade Terapêutica Casa Manai” tem as seguintes finalidades de relevância pública e de assistência social:

- a) Atendimento e acolhimento de pessoas com problemas ou transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, caracterizada como Comunidade Terapêutica, considerando o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário;
- b) Execução de ações de promoção a saúde emocional voltadas para pessoas com dificuldades ou transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, caracterizada como Comunidade Terapêutica;
- c) Garantir a articulação para os acolhidos com dificuldades associados ao uso e abuso ou dependência de substâncias psicoativas a promoção e a reinserção social do sistema único de saúde - SUS, do sistema único de assistência social - SUAS e das demais políticas públicas;
- d) Prestar atendimento aos usuários atuando na garantia e defesa de direitos socioassistenciais em especial para pessoas em situação de rua;
- e) Desenvolver e oferecer atendimento e assessoramento de forma continuada, permanente planejada, atuando através de serviços, programas e projetos em benefício da proteção social básica, ou especial de média ou alta complexidade e dos direitos socioassistenciais à população que dela necessitar;
- f) Desenvolver serviço de acolhimento institucional aos indivíduos adultos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção integral, respeitando o direito de condições de acesso de serviços públicos;

**COMUNIDADE TERAPÉUTICA CASA MANAI
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO ESPECIALIZADO**

- g) Oferecer serviço de acolhimento provisório de pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência;
- h) Promover ações para reinserção familiar e/ou comunitária, bem como autonomia.
- i) Desenvolver condições para a independência e autocuidado promovendo acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva, favorecendo o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para o indivíduo em vulnerabilidade social;
- j) Conscientizar a sociedade em geral, das terríveis consequências advindas do uso de substâncias psicoativas que criam e mantêm dependência química física e psíquica;

IV – ORIGEM DOS RECURSOS	
FONTE DO RECURSO	VALOR ANUAL (R\$)
ARRECADAÇÃO POR ASSOCIADOS	84.000,00
APOIO FINANCEIRO VOLUNTÁRIO	15.193,51
RECURSO DA MANTENEDORA	75.000,00

V – INFRA ESTRUTURA

VI - ESPAÇOS FÍSICOS DISPONÍVEIS PARA ORGANIZAÇÃO (RECEPÇÃO, ALMOXARIFADO, SALAS DE ATENDIMENTO, ALOJAMENTOS...)		
ESPAÇOS FÍSICOS	QUANTIDADE	TAMANHO APROXIMADO
QUARTOS	05	124,22 M2
REFEITÓRIO	01	53,58 M2

**COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA MANAI
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO ESPECIALIZADO**

COZINHA	01	18,83 M2
SALA DE CONVIVÊNCIA	01	9,48 M2
ÁREA EXTERNA	-	300.000 M2
LAVANDERIA	01	32,42 M2
CARPINTARIA	01	120 M2
FERRAMENTARIA	01	50,50 M2

**VII - RECURSOS MATERIAIS DISPONÍVEIS PARA A ORGANIZAÇÃO
(COMPUTADORES, CAMAS, MESAS, EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA, ENTRE
OUTROS)**

MATERIAIS PERMANENTES DISPONÍVEIS	QUANTIDADE
COMPUTADOR	01
CELULAR	01
TV	01
CARRO	01
CAMAS	18
MESAS	10
CADEIRAS	30
MÁQUINA DE LAVAR	02
FOGÃO	02

**COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA MANAI
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO ESPECIALIZADO**

VIII - RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS QUE ATUAM NOS DIVERSOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS ATENDIDOS PELA ORGANIZAÇÃO)			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	VINCULO	HORAS SEMANAIS
ROBERTA KISY	ASSISTENTE SOCIAL	Prestador de serviço - Contrato de Trabalho por tempo determinado	12h
DAIANA A. BARBOSA	PSICÓLOGA	Prestador de serviço - Contrato de Trabalho por tempo determinado	30h
ALBERTO WEINHARDT BORGES NETO	COORDENADOR	Prestador de serviço - Contrato de Trabalho por tempo determinado	12h
RAFAELLE DO ESPÍRITO SANTO COSTA	RESPONSÁVEL TÉCNICO	Prestador de serviço - Contrato de Trabalho por tempo determinado	12h
GILBERTO FERREIRA DE FREITAS	VICE RESPONSÁVEL TÉCNICO	Prestador de serviço - Contrato de Trabalho por tempo determinado	12h

GENILDA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA	VICE RESPONSÁVEL TÉCNICA	Prestador de serviço – Contrato de Trabalho por tempo determinado	12h
JAMIL	VOLUNTÁRIO	VOLUNTÁRIO	30h

IX- NÚMERO DE INDIVÍDUOS ATENDIDOS PELA ORGANIZAÇÃO

Ano 2021: 27 acolhimentos. Ano 2022: 37 acolhimentos. Foram 64 pessoas acolhidas e beneficiadas diretamente pela Comunidade Terapêutica Casa Manai através do tratamento para situações de uso, abuso ou dependência de álcool e outras drogas. Temos capacidade para 18 acolhimentos. O acolhimento ocorre pelo período de 270 dias (nove meses) podendo ser prorrogado por até mais 90 dias.

O público alvo secundário consiste nos familiares dos acolhidos, incluindo todos os envolvidos/que fazem parte da vida deste. Foram aproximadamente 256 familiares beneficiados que receberam apoio e suporte para prevenção, promoção, atenção e cuidado referente aos prejuízos causados pela dependência de álcool e outras drogas ao longo desses 2 anos. Pela experiência adquirida pelo acompanhamento junto as famílias, as famílias são compostas por no mínimo (04) quatro pessoas, residentes no mesmo local – entre elas estão a esposa e os filhos, e/ou pais e irmãos. No sistema familiar, o que acontece a um indivíduo influencia diretamente as pessoas de onde ele está inserido. Assim, ressaltamos a importância de atuar junto as famílias que estão debaixo das vulnerabilidades socioemocionais causadas pelo uso nocivo de álcool e outras drogas.

Também realizamos a articulação entre "Casa Manai" e "Projeto Jeremias" – em que crianças e adolescentes (de 5 a 13 anos) familiares dos acolhidos recebem atendimento, atenção e prevenção de riscos às drogas - através do oferecimento de atividades como: contos e histórias, oficinas de pintura, artesanato, ciências naturais, educação financeira,

COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA MANAI
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO ESPECIALIZADO

jiu-jitsu (ministradas por um acolhido/recuperado na Casa Manai – M.S. (29 anos) é professor e campeão paranaense), dança e teatro. Projeto Jeremias é um espaço acolhedor para que as crianças possam expressar suas emoções e pensamentos.

X- FORMA DE ENTRADA DOS ATENDIDOS NO SERVIÇO

Os usuários chegam por busca espontânea, ou por indicação de pessoas que conhecem nosso projeto. As etapas do acolhimento se dão pela entrevista social (na cidade de Curitiba/PR - com a assistente social) onde é realizada a avaliação socioeconômica familiar, bem como a solicitação de documentos a serem providenciados junto ao CRAS. Em seguida, o possível acolhido passa pela entrevista psicológica (na cidade de Mandirituba/PR, local onde se encontra a Casa Manai) e já tem a possibilidade de conhecer as instalações da Comunidade Terapêutica. Após, a pessoa é encaminhada a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, mais próxima de sua casa, para realizar consulta médica e exames laboratoriais. O médico através do atestado de aptidão possibilita o acolhimento para o tratamento do indivíduo que sofre com os efeitos das substâncias psicoativas. O apoio jurídico, por meio da advogada, faz também a busca processual dos acolhidos junto aos órgãos da justiça, tendo como exemplo: buscas de mandado de prisão em aberto, processos judiciais em andamento, dentre outros.

Atuamos diligentemente, a fim de articular e providenciar o cuidado, a atenção, a promoção, a proteção, a prevenção de recaídas, a reinserção social, a educação e a volta ao mercado de trabalho desde a admissão até depois do tratamento na Comunidade Terapêutica Casa Manai.

XII- FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS ATENDIDOS NA ORGANIZAÇÃO

A base do Acolhimento na Comunidade Terapêutica Casa Manai consistiu em:

- a) Laborterapia: É característica deste serviço a realização de atividades laborais visando o desenvolvimento da autonomia, criatividade, organização, disciplina e responsabilidade;
- b) Espiritualidade – para formação de valores, novos hábitos e comportamentos mais assertivos, para tanto, foram realizados devocionais que tratam de ressignificação



COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA MANAI
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO ESPECIALIZADO

- dos traumas, identidade, honra, caráter, responsabilidade, perdão, convívio em grupo, respeito, família, projeto de vida;
- c) Atividades recreativas através de: esportes, filmes, dama, xadrez e outros jogos de tabuleiros;
 - d) Promoção do autocuidado – saúde, higiene e alimentação;
 - e) Sociabilidade – construída através da convivência entre os demais integrantes da Comunidade Terapêutica, assim como a interação social e comunitária por meio de atividades de ressocialização;
 - f) Atividades de capacitação profissional por meio de Ferramentas técnicas e éticas do “Empreendedorismo” com palestras mensais de empreendedorismo, desenvolvimento de nova profissão, sendo ofertado atividades e experiências no ramo da marcenaria; ferramentaria; também alguns dos acolhidos passam a ter contato com a cozinha onde aprendem a fazer pães e bolos, fazer compotas, doces, cozinhar em geral; horta; vaqueiro/vacaria e cuidado a outros tipos animais; cultivo do solo/natureza, bem como atividades rurais – sempre com o enfoque de desenvolvimento, retomada e autonomia profissional. Optamos pelo despertar da mentalidade empreendedora diante da dificuldade que a maioria dos acolhidos tinha com pendências processuais com a Justiça – alguns acabavam tendo dificuldades de retornar ao mercado de trabalho por tais demandas e regressavam aos velhos hábitos, tais como tráfico de drogas ou a lugares de risco que antes “conseguiram seu sustento”;
 - g) Promoção da Aprendizagem através do incentivo à leitura e à educação – Na Biblioteca da C.T. os acolhidos podem pegar livros e retomar a busca pelo conhecimento em áreas de interesse singular
 - h) Orientação social em relação a regularização documental, pendências relacionadas aos direitos civis, acompanhamento familiar sempre que necessário a afim de promover resgate e vínculos e promoção de uma realidade favorável para o recebimento dos atendidos pós acolhimento.
 - i) Visita domiciliar a familiares, apoio na elaboração de currículo aos acolhidos, encaminhamentos para rede pública de saúde e de proteção social para providências pessoais de cada atendido.

XIII- FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO PRESTADO

Como instrumento de monitoramento e avaliação do atendimento prestado realizamos primeiramente a abertura do cadastro do acolhido através de ficha cadastral individualizada e depois pesquisa de satisfação para o levantamento do índice de permanência sem o uso de álcool ou outras drogas.

Todos os acolhidos fazem exames laboratoriais: Sífilis, Hepatite, HIV, Hemograma e Teste de Covid antes de serem admitidos que são anexados junto ao cadastro de cada um.

A famílias são atendidas e escutadas sempre que necessitem e chamadas a participar de reuniões de orientação, escuta e atenção personalizada conforme demanda

XIV- OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A Casa Manai tem como fundadora a pastora Ingle Freitas que - desde o ano de 1989 - atua no tratamento e na promoção do processo de transformação de jovens e homens acometidos pela dependência do álcool e/ou outras drogas. No início o auxílio a essas pessoas se dava de forma individual e com muitas limitações, mas, com o passar do tempo algumas pessoas se identificaram e solidarizaram com a sua causa: transformação de vidas através do tratamento oferecido, visto que a recuperação destas pessoas era real e verdadeira, momento em que sentiram a necessidade de continuar este trabalho de forma mais profissional e com o auxílio de uma equipe multidisciplinar, entretanto mantendo a mesma ética, respeito, responsabilidade e aperfeiçoando o modelo de trabalho, assim formou-se a Comunidade Terapêutica Casa Manai em seis de novembro de dois mil e dezoito (06/11/2018).

Atualmente o Serviço de acolhimento ofertado na Comunidade Terapêutica Casa Manai, possui capacidade técnica operacional com um quadro de colaboradores, sendo: 01(um) Psicólogo, 01(um) Assistente Social, 01 (um) Coordenador, 01 (um) Administrador, 01

COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA MANAI
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO ESPECIALIZADO

(um) advogado, 01 (um) Monitor em treinamento. Possui também uma equipe de apoio voluntária que atuam como conselheiros.

As famílias são acompanhadas pelos profissionais da Casa Manai, este acompanhamento acontece, vezes de forma individual, vezes de forma coletiva, algumas das vezes, tais acompanhamentos são feitos com visita domiciliar aos familiares.

A Casa Manai oferece atendimento psicológico para os acolhidos – individual – e semanalmente através do grupo de Inteligência Emocional e Saúde Mental, bem como para seus familiares através de grupos de apoio temáticos realizados quinzenalmente.

Tais grupos são realizados de forma on-line e presencial, conforme disponibilidade da família, neles são abordados temas como: Comunicação Interpessoal, A Importância da Família – reconhecimento dos pontos fortes de cada um, auxílio na melhora de pontos específicos, restauração e fortalecimento de vínculos.

O Serviço Social também realiza sempre que necessário, visita domiciliar, orientação e escuta ativa das famílias, visto que muitas delas precisam resolver pendências deixadas por seus familiares que estão em tratamento, tais problemáticas consistem em: regularização de pensão alimentícia em caso dos acolhidos terem filhos menores, acesso a benefícios governamentais ou previdenciários, fabricação de documentação pessoal como: RG, CPF, carteira de trabalho, entre outros que se fizerem necessário segundo cada caso. Busca-se a partir da compreensão dessa dinâmica familiar, oferecer suporte, apoio e escuta para o planejamento do projeto de vida pós período de tratamento.

A Casa Manai possui um grupo de *whatsapp* para promover conexão e apoio dos familiares uns para com os outros, o contato com as famílias acontece de forma continuada, a fim de garantir todo apoio necessário aos filhos, esposas, pai e mães, irmãos, tais pessoas são identificadas e atendidas conforme demanda apresentada ao Serviço Social e Psicologia disponíveis aos familiares.

Além dos serviços citados nos tópicos anteriores a base do Acolhimento na Comunidade Terapêutica Casa Manai, atualmente, também consiste em: Atendimento Psicossocial Individual; Elaboração do Plano Terapêutico Singular e Projeto de vida com a perspectiva da realidade pós acolhimento – desenvolvido de acordo com a necessidade de cada caso; Terapias de Apoio: para manejo da fissura, abstinência, lapsos e recaídas; Grupos

de suporte emocional para o aprimoramento da Inteligência socioemocional, reprogramação mental (a fim de lidar com crenças negativas sobre si mesmo, crenças de facilitação/permissão para o vício) e reestruturação da identidade.

Outros trabalhos realizados pela OSC são: "Esquadrão Antidrogas" – grupo de voluntários que se articula pela cidade de Curitiba/PR "recrutando" pessoas em situação de rua, onde providenciam alimentação, roupas, cobertores e banhos. Alguns desses são dependentes químicos e são encaminhados ao Hotel Social (coordenado pela Prefeitura de Curitiba) onde ficam hospedados até que tenham a documentação necessária para o acolhimento na Comunidade Terapêutica Casa Manai. Também temos as "Casas da Paz" – grupo de pessoas que se reúnem semanalmente através de reuniões sociais com os mesmos valores ensinados na Comunidade Terapêutica, colaborando para a integração e inclusão comunitária. E, a "Escola da Família" – grupo de apoio (com a duração de 12 semanas) para casais que necessitam de suporte emocional, resgate de vínculos e superação das dificuldades familiares.

XV- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Durante os anos de 2021 e 2022, a Associação Tempo de Milagres, por intermédio da Comunidade Terapêutica Casa Manai, intensificou significativamente seus serviços de assistência social e combate e prevenção às drogas e à criminalidade. Os números de atendimentos e assistências prestadas incluem:

- I. 64 (sessenta e quatro) acolhimentos/tratamentos para dependência química: incluindo acolhimento, moradia, alimentação completa, transporte para atividades externas, vestuário, materiais de higiene e limpeza;
- II. 130 (centro e trinta) atendimentos psicológicos individuais;
- III. 08 (oito) atendimentos psicológicos de grupo;
- IV. 10 (dez) inserções no mercado de trabalho;

COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA MANAI
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO ESPECIALIZADO

- V. 03 (três) subsídios financeiros e apoio com móveis e utensílios para montagem de três casas para acolhidos após saída da Comunidade;
- VI. 08 (oito) orientações jurídicas consultivas;
- VII. Orientação laboral diária a todos os acolhidos;
- VIII. Acompanhamento e orientação contínua aos familiares, incluindo, conforme o caso, escuta qualificada, alimentos, apoio emocional e espiritualidade;
- IX. Incentivo e apoio educacional contínuo na conclusão dos estudos. Como o caso do acolhido T.H. (29 anos) que concluiu seus estudos dentro da Comunidade Terapêutica Casa Manai pelo programa governamental - Enceja;
- X. Capacitação e reinserção profissional - Como o caso do acolhido J.B. (30 anos) que realizou diversos cursos de capacitação tais como: Forragicultura, Psicultura, Ovino, Meliponicultura. E, do caso F.V. (42 anos) hoje microempreendedor. Ambos acolhidos estavam em situação de rua.
- XI. Oferecimento de um ambiente seguro (diário), livre de drogas, que estimula o reestabelecimento da saúde e do bem-estar.

Além dos atendimentos prestados pela Comunidade Terapêutica, a Associação Tempo de Milagres está voltada à prestação de serviços à comunidade, tendo efetuado, no último ano:

- I. Articulação entre os familiares acolhidos na Casa Manai na adesão ao "Projeto Jeremias" – SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que oferece atendimentos e orientações às crianças e adolescentes visando a prevenção do uso de drogas, bem como o atendimento de sua condição de ser em desenvolvimento, com atividades voltadas à sua proteção, estímulo de sua autonomia, autoestima e interação social;
- II. Distribuição de 196 (cento e noventa e seis) cestas básicas; afim de oferecer segurança alimentar
- III. Distribuição de kits com viés sócio-educativo para crianças em 02 (dois) eventos comunitários – média de 100 (cem crianças) por evento;

COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA MANAI
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO ESPECIALIZADO

IV. Desenvolvimento de trabalhos na comunidade em escolas, com visitas, palestras e orientação individual para prevenção ao bullying, drogas e suicídio.

XVI- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem fé pública.

Curitiba, 15/08/2023

Assinatura do Representante Legal:





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 370/2023

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.284.120/0001-60, com sede na Rua José Egídio Martins, nº 50, Pinheirinho, Curitiba, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 02 de outubro de 2023.

ADÃO LITRO

Deputado Estadual



DEPUTADO ADÃO LITRO

Documento assinado eletronicamente em 02/10/2023, às 10:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **370** e o código CRC **1B6D9E6F2D4F8BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12257/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 2 de outubro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 820/2023**.

Curitiba, 2 de outubro de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 02/10/2023, às 15:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12257** e o código CRC **1E6D9F6C2D7D1AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12435/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com o **Projeto de Lei nº 527/2022**, que está arquivado em função do art. 296 do Regimento Interno.

Curitiba, 9 de Outubro de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 09/10/2023, às 15:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12435** e o código CRC **1C6D9D6C8E7A4EC**

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.284.120/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO TEMPO DE MILAGRES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-02 - Albergues assistenciais 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE EGIDIO MARTINS	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
CEP 81.870-352	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDREIA@TEMPODEMILAGRES.COM.BR		TELEFONE (41) 9212-5351/ (41) 9847-2569
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/10/2023** às **15:10:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12436/2023

Autor: ADÃO LITRO

Interessado: ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES

Projeto de Lei nº: 820/2023

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 9 de Outubro de 2023.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 09/10/2023, às 15:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12436** e o código CRC **1E6C9B6D8E7D5FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7936/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 10/10/2023, às 16:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7936** e o código CRC **1C6C9D6E8F7B5CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2992/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI 820/2023

PL Nº 820/2023

AUTORIA: DEPUTADO ADÃO LITRO

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Tempo de Milagres, com sede no município de Curitiba.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Adão Litro, objetiva conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Tempo de Milagres, com sede no município de Curitiba.

Traz a justificativa que a Associação busca oportunizar, através de um ambiente seguro e livre de drogas, a mudança de hábitos visando maior qualidade de vida com acompanhamento humanizado, terapêutico e acolhedor.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a citada.

Sobre o tema, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, "g", do RIALEP, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como, manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos

Art. 41 – Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

VII – manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Neste sentido, o referido projeto encontra-se de acordo com a Lei nº 17.826/2013, tendo sido preenchidos os principais requisitos, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de assistência social voltada ao acolhimento institucional em comunidade terapêutica, em regime transitório ou permanente, de maneira voluntária, de pessoas em situação de rua, uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

reguladas pelo presente estatuto.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim, resta evidenciado que o Projeto de Lei dá o devido cumprimento às regras constitucionais e legais exigíveis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como, por preencher os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 24 de outubro de 2023

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 24/10/2023, às 15:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2992** e o código CRC **1D6D9D8F1B7C2CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12781/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 820/2023, de autoria do Deputado Adão Litro, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 24 de outubro de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 25 de outubro de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 25/10/2023, às 12:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12781** e o código CRC **1A6B9D8E2F4E7CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8175/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 30/10/2023, às 11:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8175** e o
código CRC **1E6F9F8B2A4A7AA**